COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 74ª EMISSÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES DE CLASSE ÚNICA, DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 de outubro de 2026, às 12:00horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60" e "CVM", respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** ("Emissora" ou "Securitizadora"), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação..

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares de CRI da 74ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente), nos termos da cláusula 15.4.2 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 74ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, lastreados em Créditos Imobiliários devidos pela Ampla UP Saúde Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.*", celebrado em 21 de fevereiro de 2025 ("Termo de Securitização").

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. **MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani Oliveira Guarino.

5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, mediante a utilização dos recursos financeiros disponíveis no Patrimônio Separado, oriundos dos Direitos Creditórios, na próxima data de pagamento, observados os procedimentos aplicáveis à apuração e ao pagamento do valor devido aos titulares dos CRI, através da realização de evento no ambiente da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão, observando os prazos e procedimentos previstos no referido ambiente;

(ii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, aprovar a dispensa da Devedora de realizar o cumprimento do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis previsto na Cláusula 4.6.8, **item (i),** da Nota Comercial, para fins de realização do Resgate Antecipado Facultativo, bem como aprovar a dispensa do envio da notificação prevista na mesma cláusula no **item (iv),** concedendo desde já aprovação e autorização para que sejam adotadas todas as providências necessárias à antecipação da efetivação do referido resgate pela Emissora; e,

(iii) Caso aprovada a matéria constante do item (i) acima, aprovar de igual modo a dispensa de a Devedora realizar o pagamento do Prêmio de Pagamento Antecipado incidente em razão do Resgate Antecipado Facultativo, previsto na Cláusula 4.6.8, **item (iii),** da Nota Comercial, no valor de **R$ 4.762,95 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** de modo que referido valor não seja devido ou exigível por ocasião da efetivação do Resgate Antecipado Facultativo objeto da deliberação constante do item (i) acima.

6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais e consequentemente dos CRI, mediante a utilização dos recursos financeiros disponíveis no Patrimônio Separado, oriundos dos Direitos Creditórios, na próxima data de pagamento, observados os procedimentos aplicáveis à apuração e ao pagamento do valor devido aos titulares dos CRI, através da realização de evento no ambiente da B3, observando os prazos e procedimentos previstos no referido ambiente;

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a dispensa da Devedora de realizar o cumprimento do prazo de 30 (trinta) Dias Úteis previsto na Cláusula 4.6.8, **item (i),** da Nota Comercial, para fins de realização do Resgate Antecipado Facultativo, bem como aprovar a dispensa do envio da notificação prevista na mesma cláusula no **item (iv),** concedendo desde já aprovação e autorização para que sejam adotadas todas as providências necessárias à antecipação da efetivação do referido resgate pela Emissora; e,

(iii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, de igual modo a dispensa de a Devedora realizar o pagamento do Prêmio de Pagamento Antecipado incidente em razão do Resgate Antecipado Facultativo, previsto na Cláusula 4.6.8, **item (iii),** da Nota Comercial, no valor de **R$ 4.762,95 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos),** de modo que referido valor não seja devido ou exigível por ocasião da efetivação do Resgate Antecipado Facultativo objeto da deliberação constante do item (i) acima.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenes e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 74ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de outubro de 2026.)

_____	_____
Daniele Marques Nunes	**Tiffani Oliveira Guarino**
Presidente	Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Daniele Marques Nunes

Cargo: Diretora

CPF/MF: 007.794.500-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Natália Xavier Alencar

Cargo: Procuradora

CPF/MF: 117.583.547-12

(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 74ª Emissão, em 2 (duas) séries, de Classe Única, da Companhia Província de Securitização, realizada em 15 de outubro de 2026.)

LISTA DE PRESENÇA

******CONFIDENCIAL******